



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Certifico que o presente documento foi
publicado no Mural desta Prefeitura em:

LEI N.º. 2.201/PMMA/2021.

Ass: _____

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, no valor de **R\$13.000,00 (Treze Mil Reais)**, para cobrir despesas com serviços Administrativos e Legislativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	006	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	RS	N
CMMA/	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte	Materiais de Consumo	Recursos Livres	3.000,00	1
01/001	01	031	0001	2	006	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	RS	N
CMMA/	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Recursos Livres	7.000,00	1
01/001	01	031	0001	2	002	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	RS	N
CMMA/	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços de Informática	Equipamentos e Materiais permanentes	Recursos Livres	3.000,00	2
Valor								13.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92 Ass: _____

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Certifico que o presente documento foi
publicado no Mural desta Prefeitura em:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
01/001	01	031	0001	2	006	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R\$	N
CMMA/	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do poder Legislativo	Atividade	Manutenção de Serviços de Transporte	Equipamentos e Materiais Permanente	Recursos livres	10.000,00	1
01/001	01	031	0001	2	002	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
CMMA/	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do poder Legislativo	Atividade	Manutenção de Serviços de Informática	Materiais de Consumo	Recursos livres	3.000,00	2
							Valor	13.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de junho de 2021


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal


MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549